



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em serviços de recarga de cartuchos, toner e tintas para atender as Secretarias Municipais e os fundos municipais de colares/Pa.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos das diversas secretarias e fundos, bem como, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público. Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Colares planeja a Contratação de empresa para serviço de recarga de cartuchos, toner e tintas com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas das secretarias e Fundos. A prestação do serviço de recarga de cartuchos, toner e tintas de diversas marcas e modelos de impressoras, cujas unidades integrantes do patrimônio desta Prefeitura atendem à demanda de impressões de diversos setores administrativos. A reposição se faz necessária em virtude do termino do contrato, que ora se observa devido ao consumo regular.

### **3 - FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 3.1. A prestação do serviço será conforme especificada abaixo,
- 3.2. O serviço deverá ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que a não aprovação do serviço em desconformidade com o especificado resulta em sanções previstas em lei.

### **4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

- 4.1. As quantidades a serem adquiridas, estão especificadas abaixo:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES  
QUANTITATIVO PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E  
CARTUCHOS E TINTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QTD
01	Recarga De Refil de tinta 664 - Impressora Epson L396	FINANÇAS	12
02	Recarga De Cartucho 954xl - Impressora HP Officejet Pro 7740.	FINANÇAS	20
03	Recarga Do Toner - Impressora Brother L2540DW	FINANÇAS	12
04	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3110	ADMINISTRAÇÃO	12
05	Recarga Toner P-740-A - Impressora HP Laserjet M426w	ADMINISTRAÇÃO	12
06	Recarga De Refil de tinta 664 - Impressora Epson L380	ADMINISTRAÇÃO	12
07	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	GABINETE	12
08	Recarga De Refil de tinta 664 - Impressora Epson L380	PROCURADORIA E CONTROLADORIA	12
09	Recarga De Toner – Impressora Samsung Xpress M2070	PROCURADORIA E CONTROLADORIA	07
10	Recarga Toner P-740-A - Impressora HP Laserjet M426w	SEMSUL	20
11	Recarga Do Toner - Impressora Brother L2540DW	SEMSUL	20
12	Recarga De refil de tinta 664 - Impressora Epson L380	INFRAESTRUTURA E URBANISMO	12
13	Recarga De refil de tinta 664 - Impressora Epson L380	MEIO AMBIENTE	12
14	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
15	Recarga Do Toner - Impressora Brother L2540DW	FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	50
16	Recarga De Refil de tinta 664 - Impressora Epson L396	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
17	Recarga De Toner – Impressora Brother L5652DN	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
18	Recarga De Refil de tinta 664 - Impressora Epson L396	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
19	Recarga De refil de tinta 664 - Impressora Epson L365	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
20	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
21	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

22	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
23	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3250	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
24	Recarga Toner P-740-A - Impressora HP Laserjet M426w	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
25	Recarga Toner P-740-A - Impressora HP Laserjet M426w	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06
26	Recarga Do Toner - Impressora Brother 1602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
27	Recarga Do Toner - Impressora Brother L2540DW	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
28	Recarga Do Toner - Impressora Samsung SL-M2020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	06
29	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
30	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
31	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
32	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
33	Recarga De refil de tinta 664 - Impressora Epson L380	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12
34	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
35	Recarga Toner P-740-A - Impressora HP Laserjet M426w	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
36	Recarga Toner P-740-A - Impressora HP Laserjet M426w	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06
37	Recarga Do Refil de tinta 664 - Impressora Epson L355	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
38	Recarga De Refil de tinta 544 - Impressora Epson L3150	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
39	Recarga De Toner - Impressora HP P1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06

## 5 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A Prestação do serviço será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

## 6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

6.1.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;

6.1.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

6.1.3. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Colares/PA.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Compete à Contratada:

Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

- b) Providenciar a correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- d) Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos materiais, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;
- e) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- g) Responsabilizar-se pelas garantias do objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Notificar, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço.
- d) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas.

Colares/PA, 28 de janeiro de 2022.

**Ronaldo Miranda de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. n° 005/2021**